



11º Encontro Internacional de Política Social

18º Encontro Nacional de Política Social

**Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências**

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Exploração e opressões no capitalismo

Quem sustenta a reprodução social no Brasil? Mulheres negras e o pacto narcísico do cuidado e autocuidado

Cibele Henriques¹

A relação entre direitos humanos e cuidado tem ganhado centralidade nos debates contemporâneos, especialmente a partir das contribuições feministas, antirracistas e da economia do cuidado. Pensar o cuidado como direito humano implica deslocá-lo do campo da moral privada ou da responsabilidade individual, reconhecendo-o como uma dimensão coletiva, política e estruturante da vida social.

Nesse sentido, o cuidado pode ser compreendido em dois eixos complementares: como o direito de receber cuidado ao longo da vida — na infância, na velhice, em situações de deficiência, adoecimento, entre outras — e como o direito de cuidar em condições dignas, o que envolve reconhecimento, valorização e proteção social para quem realiza esse trabalho.

Se o cuidado é um direito humano, por que ele continua sendo tratado como responsabilidade privada? E quem se beneficia politicamente dessa desresponsabilização do Estado? O chamado “pacto narcísico do cuidado e do autocuidado no Brasil” (Henriques, 2025) pode ser compreendido como um arranjo social e ideológico que desloca a responsabilidade coletiva e estatal pelo cuidado para a esfera individual. Ancorado em perspectivas críticas — especialmente nos estudos feministas, antirracistas e na economia do cuidado —, esse debate evidencia como o discurso do autocuidado, amplamente difundido em contextos neoliberais, opera como mecanismo de invisibilização das desigualdades estruturais e de desresponsabilização estatal (Fraser, 2016; Federici, 2019).

No contexto brasileiro, tal pacto se sustenta em relações históricas de raça, gênero e classe, nas quais o trabalho de cuidado é majoritariamente realizado por

¹Doutora em Serviço Social pelo PPGSS da ESS/UFRJ e Professora do Departamento de Política Social e Serviço Social Aplicado da ESS/UFRJ. Email: cibsesoufrj@gmail.com.

mulheres — em especial mulheres negras — em condições de precarização e baixa valorização social, reiterando a colonialidade do poder e a divisão racial do trabalho (Lugones, 2008; Gonzalez, 1984). Paralelamente, difunde-se uma noção de autocuidado dissociada das condições materiais de existência, que responsabiliza os indivíduos — sobretudo as mulheres — pela gestão de seu próprio bem-estar, mesmo em cenários marcados por sobrecarga, violência e insuficiência de políticas públicas.

Em contraposição a essa racionalidade, torna-se central afirmar o cuidado como um direito humano, conforme proposto por autoras como Joan Tronto (2013) e por agendas latino-americanas recentes que reivindicam o “direito ao cuidado” como dimensão constitutiva da cidadania social. Essa perspectiva implica reconhecer o cuidado como uma necessidade universal e como um bem público, envolvendo o direito de cuidar, de ser cuidado e de cuidar de si em condições dignas. Tal reconhecimento exige a redistribuição social do cuidado, sua valorização e a responsabilização do Estado na formulação e provisão de políticas públicas.

Esta apresentação tem como objetivo problematizar os limites da perspectiva individualizante do cuidado, tensionando seu lugar como direito, trabalho e responsabilidade coletiva. Busca, assim, contribuir para a sua politização no âmbito das políticas públicas e das lutas sociais, reafirmando a centralidade do cuidado como direito humano e eixo estratégico para a construção de justiça social.

Diante disso, cabe a provocação final: é possível falar em autocuidado como direito humano sem justiça social — ou, nessas condições, o autocuidado se reduz a mais uma forma de gestão individual da precariedade? A partir do Plano Nacional de Cuidados, não é possível sustentar o autocuidado como direito humano em contextos marcados pela ausência de justiça social. O próprio Plano parte do reconhecimento de que o cuidado — incluindo o autocuidado — não pode ser reduzido a uma responsabilidade individual, devendo ser assegurado por meio de políticas públicas, infraestrutura social e corresponsabilização entre Estado, mercado, famílias e comunidade.

Nesse sentido, o autocuidado só se configura como direito quando existem condições materiais que o tornem viável: tempo disponível, acesso a serviços públicos de saúde, proteção social, renda, redes de apoio e divisão mais equitativa do trabalho de cuidado. Sem essas garantias, o que se denomina “autocuidado” tende a operar como

imperativo normativo dirigido sobretudo às mulheres — em especial às mulheres negras —, responsabilizando-as por sua própria sobrevivência em meio à sobrecarga e à precarização.

O Plano Nacional de Cuidados, ao propor a redistribuição, o reconhecimento e a redução do trabalho de cuidado, desloca o autocuidado do campo da responsabilização individual para o campo dos direitos. Assim, ele afirma que o autocuidado não pode ser pensado de forma isolada, mas como parte de uma organização social do cuidado que assegure condições dignas de vida.

Dessa forma, sem justiça social, o autocuidado não se realiza como direito humano: ele se esvazia e se transforma em mais uma tecnologia de adaptação à desigualdade. Com justiça social e políticas públicas estruturantes, ao contrário, o autocuidado pode ser ressignificado como dimensão legítima do direito ao cuidado.

Referências

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

HENRIQUES, Cibele da Silva. **O Pacto narcísico do cuidado e autocuidado no Brasil**: interseccionando raça, classe e gênero. Rio de Janeiro: Editora Navegando, 2025.

LUGONES, María. **Colonialidade e gênero**. Buenos Aires: Ediciones del Signo, 2008.

MARCHA DAS MULHERES NEGRAS. **Manifesto econômico por reparação e bem viver**. Brasília, 2025.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

TRONTO, Joan C. **Caring democracy: markets, equality, and justice**. New York: New York University Press, 2013.